



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

LEI Nº 577 de 4 de Junho de 1968.

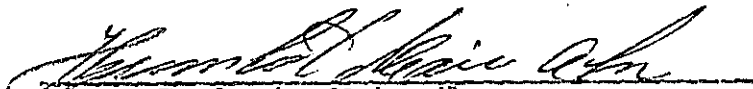
Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a efetuar um convênio com a Fundação de Administração Municipal - de Maceió, para prestação de assistência técnica a Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Fago saber que a CAMARA MUNICIPAL Decreta e eu Sancio-
no e Promulgo a seguinte Lei:

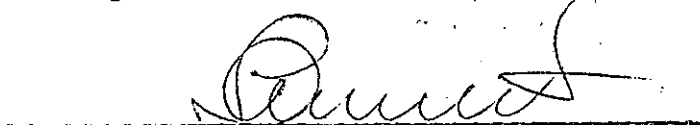
- Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar um convê-
nio com a Fundação Instituto de Administração Municipal
FIAM, de Maceió, destinado a prestação de serviços de as-
sistência técnica em geral a Municipalidade.
- Artigo 2º - A importância a ser paga pela Municipalidade referente a
remuneração pelo citado serviço, é estipulada na importan-
cia de R\$ 12.500 (doze mil e quinhentos cruzeiros novos
anualmente, a entrega em parcelas mensais, iguais duran-
te onze meses.
- Artigo 3º - É de três (3) anos a duração do contrato citado no Artigo
primeiro.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos, 4 de Junho de 1968.


Humberto Maia Alves
Prefeito


João da Medeiros Apratto
Secretário

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Munic-
pal de São Miguel dos Campos, aos quatro dias do mês de Junho de mil
novecentos e sessenta e oito.


Visto